



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Secretaria: Contratação Musical visando a Prestação de Serviço para Evento de Festividades alusivas ao Aniversário do Município de Planalto RS, no dia 11 de abril de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente Contratação de Prestação de Serviços com a finalidade de atender ao evento de Aniversário Político-Administrativa do Município de Planalto/RS, que será no dia 11 de abril de 2025, visando fomentar o comércio local, através de ações que envolvam a sociedade como um todo. O local de realização será a praça central da cidade, aberto ao público em geral.

A presente aquisição será na modalidade Inexigibilidade de Licitação, e sua execução se dará no mês de abril de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Será contratado com inexigibilidade licitação, com a finalidade das comemorações do Aniversário do Município de Planalto RS.

Para o mapa de preços foi considerado as propostas enviadas pelas empresas participantes, em conformidade com os preços praticados no mercado e apresentadas pelas empresas ofertantes dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Inexigibilidade será formalizado por intermédio de Tomada de Preço, respeitando a faixa de preços aplicada pelo mercado de eventos. A organização do evento ficará responsável por todo e qualquer movimento que se faça necessário para garantir a segurança dos transeuntes e participantes do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Show	1	Evento a ser realizado no dia 11 de abril em comemoração ao 61º aniversário do Município de Planalto RS. O contratado é responsável pela sonorização e iluminação, com caminhão palco. O evento será na praça central da cidade de Planalto/RS. As despesas de alimentação e locomoção correm por conta do contratado.	R\$ 16.000,00

A contratação visa atender a necessidade de Show Musical do Município de Planalto RS, evento este que se realiza todos os anos.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação com julgamento por menor preço, nos termos dos artigos lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, CONFORME leis citadas anteriormente.

4.1. Atender as especificações e descritivo do objeto, destado no tópico 1.

4.2. Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para prestação de serviço, o profissional deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação estabelecida na seção pertinente do edital.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedora.

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Planalto RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição será na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa dos preços referencias da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/ SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

Estima-se para a contratação o valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2002 – 3390.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

RV: 01 – Livre.

PROTAZIO MALACARNE
Secretário Municipal da Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

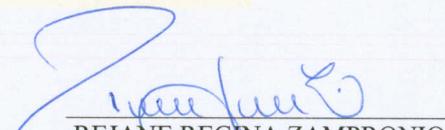
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE BANDA PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO

Às 08:30 horas do dia 01 de abril de 2025, na sala de licitações, presentes o agente de contratação e equipe de apoio, reunidos com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada e enviada pela empresa: **BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES EIREL - CNPJ: 16.746.573/0001-07.**

Destaca-se, que a Comissão teve a incumbência de análise das propostas e documentos para fins de habilitação da empresa vencedora, sendo atendidos os requisitos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Planalto/RS, 01 de abril de 2025.


MAURÍCIO MERLO
Agente de Contratação


REJANE REGINA ZAMPRONIO
Agente Administrativo


Marizane Fátima da Silva
Fiscal Tributário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE 010/2025

Lei 14.133/2021

Contratação de SHOW DE BANDA PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.

BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA

CNPJ 16.746.573/0001-07

R\$ 16.000,00

Chegou nesta Procuradoria o presente processo no qual consta inexigibilidade para a contratação direta de grupo musical, com sessões de apresentação no dia 11 de abril/2025, durante as festividades de aniversário do Município..

A Secretaria de Municipal da Administração, justifica a finalidade da Contratação em "função da exclusividade da banda, art. 72 inc. inc II da Lei 14.133/2021, por ter como público a população de Planalto.

Digo que Barbarela sempre foi uma Banda apreciada na Região, tendo público fiel em suas apresentações.

O A contratação se formalizará tendo como justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação que permite a contratação por meio da inexigibilidade, conforme *caput* do artigo 74, inc II da Lei Federal n. 14.133/2021: Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, *em especial nos casos de: [...]*

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, prevê que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório.

Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº 14.133/2021.

O dispositivo, art. 74 inc. II é claro sobre ser inexigível a licitação para contratação profissional do setor artístico, seja diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O contratado demonstrou demonstrando preencher os requisitos necessários a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feita ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Entende-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá, como foi, ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio a banda musical, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Além disso, a contratação encontra-se condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos também pela legislação de regência, naquilo que for cabível, naturalmente, como: - cópia do CPF, se pessoa física; - contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica; - contrato de exclusividade (registrado em cartório); - declaração que não emprega menor; - comprovação de regularidade fiscal (o que envolve a regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e certidão de regularidade com o FGTS); - demonstração de que o preço encontra-se na média do mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

A esse respeito, primordial foram juntadas notas fiscais de outras apresentações realizadas e a comprovação dos preços registados nos eventos são similares, levando-se em conta também o período da apresentação e data comemorativa.

Os autos evidenciam que esta inexigibilidade de licitação respeitou as regras e as diretrizes fixadas em lei e mencionadas acima, o objeto a ser contratado está detalhado no estudo técnico preliminar, e no termo de referência, de modo que, do ponto de vista jurídico-formal, a contratação é legal. No tocante ao termo contratual, deve ser observado o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos, naquilo que for cabível.

Está devidamente documentado e/ou justificada a RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE, ESTANDO DEMONSTRADA A EXCLUSIVIDADE, a singularidade do artista para as sessões de festividade para a população planaltense..

A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DEVE ESTAR DEVIDAMENTE COMPROVADA, bem como A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, demonstrada a natureza intelectual, e a notória especialidade do grupo musical.

A contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, e uma das hipóteses de inexigibilidade, art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021, sendo esta uma situações em que, a Administração Pública queira um produto artístico a ser elaborado sob demanda, não estará obrigada a realizar licitação, pois pretende a contratação de um específico trabalho, sendo esta uma escolha discricionária, que busca a qualidade do produto artístico e o resultado, ou seja, levada em consideração quanto ao julgamento do desempenho do artista específico, para que a obra leve o seu nome e as características específicas que decorrem de sua personalidade e de seu modo de fazer arte.

Na análise da observância dos requisitos legais impostos, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, assim dispõe:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), com Notas Fiscais.

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado comprovando a regularidade fiscal e jurídica, os quais estão anexados, comprovando que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

DO EXPOSTO, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade e HOMOLOGAÇÃO da contratação direta, nos termos do art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 03 de abril de 2025.

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 10/2025

Nos termos do art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 34/2025, Inexigibilidade 10/2025 e autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de show de banda para a comemoração do aniversário de 61 anos do município, no valor estimado de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Planalto/RS, 07 de abril de 2025.


Cristiano Gnoatto
Prefeito Municipal